



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2025

O **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES/BA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJn.º14.117.329/0001-41, com sede na Rua Abílio Dias, S/N, Bairro Joaquim Antunes, Campo Alegre de Lourdes/BA, CEP: 47.220-000, neste ato representado(a) pelo Chefe do Poder Executivo, Sr. **Tadeu Dias dos Santos**, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.775.805-23, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro De Preços nº 002/2025, publicada no DOM de 04/04/2025, processo administrativo n.º 002/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 72, de 27 de novembro de 2023, subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de gêneros alimentícios (não perecíveis), visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Campo Alegre de Lourdes/BA, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 002/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

A.J DA SILVA MINIMERCADO – ME, inscrita no CNPJ nº 35.955.171/0001-59, com sede na Rua Cristiano Rocha dos Santos, Nº 100, Bairro Cearense, Caracol – PI. CEP: 64.795-000, representada pelo Sr. Audesiro José da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.918.118-23, portador do RG nº 19.864.716 SSP-SP

Item	Descrição	Marca	Preço Unitário	Quantidade	Unidade	Total
1	Achocolatado em pó de preparo instantâneo, a base de cacau, enriquecido com azeite e. Embalagens de 400g devem estar intactas, acondicionadas em latas. Contendo no rótulo data de fabricação/validade/lote.	Maratá	R\$ 5,55	3.000	Unidades	R\$ 16.650,00
2	Açúcar cristal, obtido da cana-de-açúcar, em forma cristalizada de grãos uniformes e transparentes, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com teor de sacarose mínimo de 98,5%, sem fermentação, isentos de matérias terrosas, parasitas, odores estranhos, acondicionados em embalagens plásticas e lacrados de 01kg com todas as informações pertinentes ao produto, constatando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.	Imperial	R\$ 3,25	9.000	Unidades	R\$ 29.250,00

3	Adoçante Dietético Líquido, Edulcorante Artificial Aspartame, Sem Sacarina, Sem Ciclamato, Contendo Fenilalanina. Acondicionado Em Frasco 100 ML.	Adocil	R\$ 5,55	1.200	Unidades	R\$ 6.660,00
4	Amendoim In Natura Tipo: 1, Tamanho: Médio, Apresentação: Sem Casca, pacote com 500 gramas	Agtal	R\$ 6,70	240	Pct	R\$ 1.608,00
5	Amido Base: De Milho embalagem de 500 gramas	Maisena	R\$ 6,80	800	Unidades	R\$ 5.440,00
6	Arroz branco tipo 11 kg, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	Bonitão	R\$ 3,72	6.000	Unidades	R\$ 22.320,00
10	Azeite de oliva extra virgem, para temperar alimentos. Embalagem com 500 ml, devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais. Prazo de validade de no mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	Gallo	R\$ 20,97	1.000	Unidades	R\$ 20.970,00
11	Azeitona verde- em conserva, embalagem contendo no mínimo 500g de peso drenado com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Maratá	R\$ 9,00	700	Unidades	R\$ 6.300,00
12	BALAS MASTIGÁVEIS PACOTE COM NO MÍNIMO 500G - SABORES Diversos	Erlan	R\$ 6,68	850	Unidades	R\$ 5.678,00



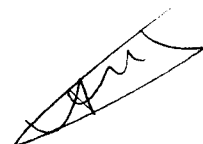
14	Biscoito Doce Tipo De Leite: Biscoito Doce Tipo De Leite, Pacotes De 400G Cada.	Petyan	R\$ 3,82	5.000	Unidades	R\$ 19.100,00
16	Biscoito sal 400 g- com composição básica de farinha de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico e gordura vegetal. Pacotes com tripla embalagem resistente, atóxica e lacrada, constando data de fabricação e validade.	Kikos	R\$ 3,42	5.000	Unidades	R\$ 17.100,00
20	Canela em pó acondicionada em embalagem de 50g, com identificação no rótulo dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade.	Maratá	R\$ 3,47	500	Unidades	R\$ 1.735,00
23	Chá 10 gr, em sabores diversos (erva doce, camomila, bodo, espinaheira santa, chá verde). Caixa contendo 10 saquinhos.	Maratá	R\$ 2,40	2.000	Unidades	R\$ 4.800,00
24	Chocolate - Tipo: Preto, Apresentação: Granulado, Sabor: Tradicional, embalagem de 500 gramas	Nestlé	R\$ 7,27	500	Unidades	R\$ 3.635,00
28	Cravo da índia, acondicionado em embalagens plásticas de 40g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 04 meses, a contar a data de entrega.	Fiel	R\$ 9,75	400	Unidades	R\$ 3.900,00



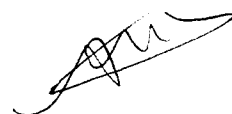


29	Creme de leite elaborado com gordura láctea, fabricado a partir de matéria-prima selecionada, com validade mínima de 3 meses e embalagem tetra pack (caixinha) com peso líquido de 200g.	Camponesa	R\$ 2,95	1.000	Unidades	R\$ 2.950,00
31	Doce Não Confeitado - Forma Apresentação: Tablete, Tipo: Massa, Sabor: Pé De Moleque 800 gramas	Predilecta	R\$ 12,30	300	Unidades	R\$ 3.690,00
32	Doce Não Confeitado - Tipo: Massa, Sabor: Amendoim, Forma Apresentação: Tablete	Predilecta	R\$ 12,90	100	Pct	R\$ 1.290,00
33	Doce Não Confeitado Forma Apresentação: Tablete, Tipo: Massa, Sabor: Goiaba	Predilecta	R\$ 11,66	300	Unidades	R\$ 3.498,00
43	Leguminosa Variedade: Feijão Preto, Tipo: Tipo 1	Kicaldo	R\$ 9,65	1.000	Kg	R\$ 9.650,00
45	Leite de coco 200 ml contendo conservadores ins 202, ins211 e ins 223. Acidulante ins 330. Espessantes ins 466, ins 412 e ins 415. Estabilizante ins 460, emulsificantes ins 435 e ins 471. Não contendo glúten.	Sococo	R\$ 3,98	500	Unidades	R\$ 1.990,00
47	Macarrão espaguete 500 g, massa alimentícia, seca, em formato arredondado, na cor amarela. Obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas. Isenta de corantes artificiais, sujidades. Acondicionada em pacote transparente e atóxico. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de validade.	Qdelicia	R\$ 1,98	5.000	Unidades	R\$ 9.900,00

48	Macarrão, do tipo parafuso, com ovos, acondicionado em embalagem resistente do polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Estrela	R\$ 2,36	5.000	Pacotes	R\$ 11.800,00
49	Maionese Aplicação: Uso Culinário, Tipo: Tradicional, pote com 500 gramas	Hellmans	R\$ 6,43	150	Potes	R\$ 964,50
50	Margarina 500 g produzida óleos vegetais líquidos, água, sal (cloreto de sódio), soro de leite em pó, leite em pó desnatado, vitamina a estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácido graxos, aromatizantes: aroma idênticos ao natural. Não contém glúten, não deve conter gordura transgênica. Deve apresentar registro no ministério da agricultura. Embalagem devidamente identificada composição, prazo de validade e peso líquido.	Primor	R\$ 4,82	5.500	Unidades	R\$ 26.510,00
51	Milho de pipoca- duro amarelo, tipo I, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso. Embalagem plástica de 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	Maratá	R\$ 2,87	450	Unidades	R\$ 1.291,50
53	Mistura Para Bolo Sabor sortidos de 400g	Dona benta	R\$ 3,83	500	Unidades	R\$ 1.915,00



54	Molho de soja, tipo shoyu, tradicional, fermenta ção 100% natural, não contém glúten, embalagem com no mínimo 150 ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Validade mínimo de 06 (seis) meses a contar da data da entrega	Maratá	R\$ 3,47	250	Unidades	R\$ 867,50
57	Mostarda (sachê) 200 gr, de 1ª qualidade, contendo ingredientes: vinagre, água, açúcar, sal, cúrcuma, glicose, pimenta do reino, especiaria e conservador ins211. Prazo de validade/ fabricação/ lote visível no rótulo do produto.	Maratá	R\$ 3,90	400	Unidades	R\$ 1.560,00
59	Orégano, sabor e cheiro característico, embalagem plástica de 15g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 6(seis) meses a contar da data de entrega	Fiel	R\$ 2,87	400	Unidades	R\$ 1.148,00
60	Pimenta do reino preta - embalado com dados de identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 50g.	Fiel	R\$ 3,20	600	Unidades	R\$ 1.920,00
61	Pirulito Pacote Com 600 Gramas. Acondicionado Individualmente, Contendo Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação E Prazo De Validade.	Erlan	R\$ 10,50	1.000	Unidades	R\$ 10.500,00





62	Queijo tipo parmesão ralado, embalado em saco plástico transparente atóxico, resistente hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 100g.	Tinna	R\$ 6,75	500	Unidades	R\$ 3.375,00
63	Sal 1 kg refinado de mesa, iodado. Cloreto de sódio extraído fontes naturais, recristalizado, com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca, adicionado iodo. Aparência: cristais de granulação uniforme, não devendo estar pegajoso. Ou empedrado; cor: branca; odor: inodoro; sabor: característico (salino).	Beija Flor	R\$ 0,98	2.000	Unidades	R\$ 1.960,00
64	Sardinha em conserva ao próprio suco com óleo comestível, embalagem em lata com peso de 125g, não devendo ser amassada ou furada. Deve conter data de fabricação/validade e lote visíveis.	Pescador	R\$ 4,20	500	Unidades	R\$ 2.100,00
67	Leite De Vaca Em Pó, Integral, Embalagem Aluminizada, Com Identificação Do Produto, Peso Líquido 200G E Prazo De Validade.	Camponesa	R\$ 6,86	5.000	Unidades	R\$ 34.300,00
Valor Global:						R\$ 298.325,50

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Não há órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, vedado ao licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, se obrigando nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições





estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item

5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor



não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora
poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

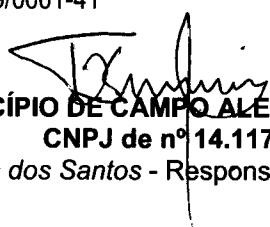
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

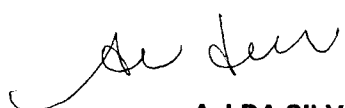
Campo Alegre de Lourdes, 09 de junho de 2025.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES
CNPJ Nº 14.117.329/0001-41


MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES/BA
CNPJ de nº 14.117.329/0001-41

Tadeu Dias dos Santos - Responsável legal da CONTRATADA

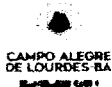




A.J DA SILVA MINIMERCADO – ME
CNPJ de nº 35.955.171/0001-59

Audesiro José da Silva - Responsável legal da CONTRATADA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES
CNPJ Nº 14.117.329/0001-41

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º032/2025

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES/BA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJn.º14.117.329/0001-41, com sede na Rua Abílio Dias, S/N, Bairro Joaquim Antunes, Campo Alegre de Lourdes/BA, CEP: 47.220-000, neste ato representado(a) pelo Chefe do Poder Executivo, Sr. Tadeu Dias dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.775.805-23, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2025, publicada no DOM de 04/04/2025, processo administrativo n.º 002/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 72, de 27 de novembro de 2023, subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

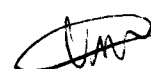
- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de gêneros alimentícios (não perecíveis), visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Campo Alegre de Lourdes/BA, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 002/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

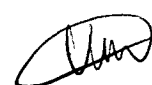
- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

VENICIOS DE BRITO CASTRO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.099.377/0001-06 com sede Rua Ruy Barbosa, 125, Centro Campo Alegre de Lourdes-BA, CEP 47.220-000, representada pelo Sr. Venícios De Brito Castro, CPF nº 084.088.175-40, Carteira de Identidade nº 1629018872, SSP - BA, residente e domiciliado na Rua Darcílio Almeida Dias, s/n, Centro, Campo Alegre de Lourdes-BA, CEP 47.220-000						
Item	Descrição	Marcas	Preço Unitário	Quantidade	Unidade	Total
7	Arroz integral embalagem com 1 kg, hermeticamente vedada e resistente, com identificação do valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Fazenda	R\$ 4,60	1.000	Unidades	R\$ 4.600,00
8	Arroz parboilizado 1kg tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, isentos de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, como informações nutricionais, número do lote, data de validade.	Pilão	R\$ 4,03	2.500	Unidades	R\$ 10.075,00
9	Aveia em flocos, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Em embalagem de 165 gramas. Validade mínima de 06(seis) meses, a contar da data de entrega.	Prontu	R\$ 3,58	1.200	Unidades	R\$ 4.296,00
13	Biscoito Doce Sem Recheio Sabor Coco E/Ou Leite Tipo Rosquinha, Embalagem Primária De 400G Polítileno Transparentes Impermeáveis	Petyan	R\$ 3,25	5.000	Unidades	R\$ 16.250,00

15	Biscoito doce tradicional 350 g- produzido a partir de matérias primas são e limpos. Massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Embalagem: pacote de papel impermeável com tripla embalagem. Proe enriquecido com ferro e ácido fólico, amido de milho, contendo as devidas informações nutricionais e prazo de validade.	Petyan	R\$ 3,70	5.000	Unidades	R\$ 18.500,00
17	Café em pó tipo 1, tradicional, torrado e moído, com certificado de selo de pureza ABIC, acondicionado em caixa, contendo 250g, certificado com selo de pureza ABIC, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 04 (quatro) meses, a contar da data de validade.	Café do Velho	R\$ 14,50	6.000	Unidades	R\$ 87.000,00
18	Caldo de carne 57 g- preparado a partir de matérias-primas e sãs, limpas e de boa qualidade. Constituído basicamente de carne de gado desidratada, liofilizada ou em pó, sal, amido de milho, gordura vegetal e condimentos, podendo conter corante natural.	Maggi	R\$ 2,20	1.000	Unidades	R\$ 2.200,00
19	Caldo de galinha 57 g- preparado a partir de matérias-primas e sãs, limpas e de boa qualidade. Constituído basicamente de carne de frango desidratada, liofilizada ou em pó, sal, amido de milho, gordura vegetal e condimentos, podendo conter corante natural.	Maggi	R\$ 2,20	1.000	Unidades	R\$ 2.200,00
21	Canjica De Milho Amarelo, Embalagem Com 500 Gramas	Imperial	R\$ 2,43	100	Unidades	R\$ 243,00
22	Cereal infantil para complementar a alimentação da criança a partir do 6º mês, com ferro e 09 vitaminas), adicionada de açúcar e enriquecido com vitaminas e sais minerais lata com 400g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 6(seis) meses a contar da data de entrega.	Nestlé	R\$ 10,70	1.000	Unidades	R\$ 10.700,00
25	Coco ralado 100 gr, úmido e adoçado, acondicionados em pacotes de polipropileno transparente.	Prontu	R\$ 3,48	700	Unidades	R\$ 2.436,00
26	Colorau 80g- o produto deverá apresentar registro no órgão competente. Não deverá apresentar misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, formação de grumos, coloração clara demais, sabor alterado e peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, prazo de validade mínimo	Prontu	R\$ 0,92	300	Unidades	R\$ 276,00



	de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.					
27	Condimento Tipo: Açafrão, Apresentação: Pó embalagem 500 gramas	Maratá	R\$ 4,00	300	Unidades	R\$ 1.200,00
30	Cremogema amido de milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, fungos e parasitos, livre de umidade, fermentação e ranço. O amido deve produzir ligeira crepitação quando comprimido com os dedos, embalagens de 200g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega.	Maisena	R\$ 4,48	1.000	Unidades	R\$ 4.480,00
34	Farinha de mandioca 1 kg, tipo beiju, de 1ª qualidade, embaladas em sacos plásticos fechados com número de registro do ministério da saúde/agricultura, validade impressa e visível na embalagem. Devendo conter informação nutricional, sobre o glúten.	Nerial	R\$ 4,87	5.000	Unidades	R\$ 24.350,00
35	Farinha de milho flocada -selecionada, 500 g- cor amarela, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embaladas em pacotes plásticos, resistente e transparente. No seu rótulo deve constar prazo de validade visível, lote, informação nutricional, e sobre glúten.	Vitamilho	R\$ 1,35	6.000	Unidades	R\$ 8.100,00
36	Farinha de trigo 1kg tradicional devidamente embaladas em sacos transparentes, limpos e não violados, que garantam a integridade do produto. Contendo externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, prazo de validade, mínimo de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Brandini	R\$ 4,26	1.500	Unidades	R\$ 6.390,00
37	Farinha láctea 400 g, enriquecida com ferro, ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizantes, usada para o preparo de mingaus e vitaminas em geral. Embalagem resistente em lata, contendo informações sobre o valor nutricional, glúten, fabricação, validade e lote.	Nestlé	R\$ 19,39	500	Unidades	R\$ 9.695,00
38	feijão carioca 1 kg, tipo 1, constituído de grãos inteiros, novos e sadios. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de fragmentos estranhos, umidade, e misturas de outras variedades ou espécies.	Imperial	R\$ 6,23	3.000	Unidades	R\$ 18.690,00



39	Fermento biológico 10 g- seco, destinado a fermentação de pães e massas.	Dona Benta	R\$ 0,96	150	Unidades	R\$ 144,00
40	Fermento em pó 100 g- seco. Composto amido de milho (bacillus thuringiensis e/ou agrobacterium tumefaciens e/ou zeamays), além pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico.	Dona Benta	R\$ 3,30	250	Unidades	R\$ 825,00
41	Gelatina em pó, diversos sabores (limão, morango, uva e abacaxi, limão) embalagem: mínimo de 20 g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Sol	R\$ 1,28	250	Unidades	R\$ 320,00
42	ketchup 400g, de 1ª qualidade, contendo ingredientes: tomate, açúcar, vinagre, glicose, cebola, salsa, alho, espessantes carboximetilcelulose sódica, goma, xantana, pectina, estabilizante, cloreto de cálcio, conservador ácido sórbico e aromatizantes. Prazo de validade/ fabricação/ lote visível no rótulo do produto.	Tambaú	R\$ 4,03	230	Unidades	R\$ 926,90
44	Leite condensado 395 g- composto de leite integral, açúcar e lactose, de consistência cremosa, textura homogênea. O produto deverá atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da entrega do produto.	Betânia	R\$ 5,60	1.000	Unidades	R\$ 5.600,00
46	Leite uht integral líquido, cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem de papelão tipo longo vida, contendo 1 l, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.	Betânia	R\$ 4,96	5.000	Unidades	R\$ 24.800,00
52	Milho verde 170 gr em conserva, em simples grãos inteiros, imerso em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniformes. Produto preparado com grãos de milho previamente debulhados, envasados e cozidos, acondicionados em latas. Na embalagem deverá conter valor nutricional, informação sobre glúten, data de fabricação, validade e lote.	Sofruta	R\$ 3,03	750	Unidades	R\$ 2.272,50
55	Molho de tomate tradicional. Acondicionado em embalagem de 340r aluminizada, tendo como principais ingredientes: tomate, açúcar e sal.	Olé	R\$ 1,29	2.500	Unidades	R\$ 3.225,00



56	Molho inglês 150 ml, refinado e de boa qualidade. Contendo em seus ingredientes: vinagre, água, açúcar mascavo, sal, pimenta do reino. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade.	Maratá	R\$ 6,13	300	Unidades	R\$ 1.839,00
58	Óleo de soja 900 ml comestível, tipo 1, preparado a partir de grãos de soja são e limpos. Isento de ranço e substâncias estranhas, rico em ômega 6 e 3, fonte de vitamina e produzido embalagem pet. Características de coloração clara, obedecendo aos requisitos de qualidade, odor e sabor. Prazo de validade de no mínimo de 06 meses a partir da entrega do produto.	Soya	R\$ 7,45	3.000	Unidades	R\$ 22.350,00
65	Suco concentrado 500 ml, sabores sortidos, ausência de sujidades, agentes e larvas, não alcoólicos, não fermentados, conservantes permitidos por lei, acondicionados a embalagem de pet ou de vidro, contendo na embalagem informações nutricionais, data de fabricação, validade e lote.	Palmeiron	R\$ 3,10	5.000	Unidades	R\$ 15.500,00
66	Vinagre de álcool 750 ml, produto natural fermentado acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos. Acondicionados em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado. Apresentado registro do ministério da agricultura.	Palmeiron	R\$ 2,11	600	Unidades	R\$ 1.266,00
Valor Global:						R\$ 310.749,40

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Não há órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de

despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, vedado ao licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, se obrigando nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou



fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior,



o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora

poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES
CNPJ Nº 14.117.329/0001-41

despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Alegre de Lourdes, 09 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES/BA
CNPJ de nº 14.117.329/0001-41

Tadeu Dias dos Santos - Responsável legal da CONTRATADA

VENÍCIOS DE BRITO CASTRO LTDA,
CNPJ/MF nº 53.099.377/0001-06

Venícios De Brito Castro- Responsável legal da CONTRATADA